

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 700/XIV/2ª
PROCEDE À REVOGAÇÃO DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 215.º DA LEI N.º 75-B/2020, de 31 DE DEZEMBRO, DE FORMA A IMPEDIR QUE AS COIMAS RELATIVAS À LIMPEZA DAS REDES DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS ESPAÇOS FLORESTAIS E PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO SEJAM DUPLICADAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma revoga o número 2 do artigo 215.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, de forma a impedir que em 2021 o valor das coimas a aplicar no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho seja duplicado.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro

O artigo 215.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, passa a ter seguinte redação:

“Artigo 215.º

[...]

1 – (...)

2 – (Revogado).

3 a 17 – (...)”

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 02 de junho de 2021

O Presidente da Comissão



Pedro do Carmo